

BOAS PRÁTICAS EM NEGOCIAÇÕES

Nº 13

GARANTIAS PARA
A AÇÃO SINDICAL

**EXEMPLOS DE BOAS PRÁTICAS
EM NEGOCIAÇÕES COLETIVAS**



NEGOCIAÇÃO COLETIVA TRABALHISTA

O movimento sindical desempenha um papel fundamental nas relações de trabalho, atuando como um agente de transformação social. Para que os trabalhadores possam se organizar e lutar por melhores condições de trabalho e remuneração, é imprescindível que seja assegurado o direito à liberdade sindical.

A livre associação profissional ou sindical é assegurada no artigo 8 da Constituição Federal de 1988. Além disso, diversos artigos da CLT tratam de garantias de dirigentes sindicais, como o direito à estabilidade. A liberdade de organização dos trabalhadores fortalece o diálogo social e contribui para relações laborais mais justas e equilibradas.

CLÁUSULAS QUE PROMOVEM GARANTIAS RELATIVAS À AÇÃO SINDICAL

Neste caderno é possível conhecer 20 exemplos de boas práticas que foram negociadas em acordos e convenções registrados no Sistema Mediador do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) em várias regiões do país em 2023 que promovem garantias relativas à ação sindical.

Em 2023 foram pactuadas cláusulas com garantias relativas à ação sindical em cerca de 59% das negociações. As cláusulas tratavam de diversos assuntos, como o acesso de dirigentes sindicais ao local de trabalho, a realização de campanhas de sindicalização, a divulgação de material informativo do sindicato e do instrumento coletivo de trabalho, a disponibilização de informações da empresa para o sindicato, a realização de reuniões entre sindicatos e empregadores para a resolução de problemas e as garantias dos dirigentes sindicais.



CLÁUSULAS QUE PROMOVEM GARANTIAS RELATIVAS À AÇÃO SINDICAL

ELEIÇÕES SINDICAIS

No período de eleição sindical, as empresas permitirão o livre acesso aos locais de trabalho por ela indicados, para o exercício de direito de voto dentro de seus estabelecimentos, os quais serão adequados para os fins pretendidos dos mesários e fiscais, liberando os empregados eletores pelo tempo necessário para votarem.

Turismo e hospitalidade - Mato Grosso
Registro no MTE: MT000199/2023*

TRABALHO SINDICAL NAS EMPRESAS

Fica assegurada a realização de reuniões periódicas entre Sindicato de Trabalhadores e as empresas, pelos menos bimestrais, para tratar de assuntos pertinentes às relações de trabalho e sindicais, entre a Diretoria dos Sindicatos e representantes designados pelas empresas, mediante prévia solicitação e agendamento de quaisquer das partes, em horários e pauta a serem definidos de comum acordo.

Parágrafo único

Os Sindicatos também poderão encaminhar às empresas avisos e comunicações para fixação obrigatória, em locais visíveis a serem definidos pelas empresas, mediante requerimento ao Departamento de Recursos Humanos ou Diretoria. Tais avisos não poderão conter termos ofensivos à Empresa, seus dirigentes outros funcionários ou terceiros.

Indústria metalúrgica, mecânica e do material elétrico - Rio Grande do Sul
Registro no MTE: RS003547/2023*

CLÁUSULAS QUE PROMOVEM GARANTIAS RELATIVAS À AÇÃO SINDICAL

ACESSO PARA DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SINDICATO E SINDICALIZAÇÃO DOS TRABALHADORES

Os empregadores deverão permitir o livre acesso de membros credenciados do sindicato laboral na sede e filiais, à sala dos empregados, ou outro lugar de escolha do empregador, para reuniões, treinamento e cursos, no caso de ausência desta, nos horários de intervalo, para divulgação de assuntos de interesse da categoria, desde que haja comunicação com no mínimo 03 (três) dias de antecedência ao dirigente da Instituição ou a seu substituto, e somente por 06 (seis) vezes por ano. (...)

Parágrafo quinto - De acordo com as definições legais, a prática antissindical é toda ação ou ato de descriminação de natureza sindical ou que tenha finalidade de prejudicar, dificultar ou impedir, de algum modo a organização, a administração, a ação ou direito a sindicalização ou sobre a negociações coletivas de trabalho, exemplo disso; as cartas de oposições a taxa Assistencial ou negocial ou as campanhas de filiação ou associações do trabalhador.

Instituições benéficas, religiosas e filantrópicas - Amazonas
Registro no MTE: AM000544/2023*

DAS ASSEMBLEIAS E PARALISAS

a: A empresa abonará os períodos de paralisação ou atrasos ocorridos para realização de assembleias realizadas durante esta negociação, para todos os fins legais.

b: Não será aplicada sanção ou medida disciplinar de qualquer natureza em referência a qualquer trabalhador face à participação nas Assembleias.

Indústria metalúrgica, mecânica e do material elétrico - São Paulo
Registro no MTE: SP005619/2024*

CLÁUSULAS QUE PROMOVEM GARANTIAS RELATIVAS À AÇÃO SINDICAL

AUXÍLIO AO INCENTIVO DA SINDICALIZAÇÃO

A empresa se compromete a facilitar e estimular a sindicalização de todos os integrantes de categoria profissional que prestam ou que venham a prestar serviços e se compromete, ainda, a divulgar a seus empregados os benefícios que o sindicato oferece aos seus associados.

Transportes - Minas Gerais

Registro no MTE: MG002022/2024*

FILIAÇÃO SINDICAL

A empresa exibirá no ato da admissão do empregado, juntamente com os demais documentos pertinentes, proposta de filiação ao sindicato da categoria profissional, garantindo-se, porém, plena liberdade de sindicalização. Da mesma forma agirá com referência aos empregados antigos, ainda não filiados, devendo a respectiva proposta, ser fornecida pela entidade dos trabalhadores.

Transportes - Santa Catarina

Registro no MTE: SC001793/2023*

FILIAÇÃO SINDICAL

A empresa permitirá ao Sindicato que instale banca de sindicalização no seu recinto, cabendo a no máximo 03 (três) diretores ou representantes sindicais a tarefa de sindicalização.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Banca funcionará por 10 (dez) dias a serem divididos em 05 (cinco) vezes de 02 (dois) dias ao ano, sempre em horário de descanso das refeições ou após a jornada de trabalho, em datas a serem definidas de comum acordo entre as partes.

Indústria da alimentação - Bahia

Registro no MTE: BA000251/2024

CLÁUSULAS QUE PROMOVEM GARANTIAS RELATIVAS À AÇÃO SINDICAL

DIRIGENTE SINDICAL - ATENDIMENTO POR REPRESENTANTE DA EMPRESA

O dirigente sindical, no exercício de sua função, desejando manter contato com empresa de sua base territorial, terá garantido o atendimento pelo representante que a empresa designar. O dirigente sindical poderá sempre que julgar necessário fazer-se acompanhar de assessor técnico, devidamente credenciado por escrito.

Indústria metalúrgica, mecânica e do material elétrico - São Paulo
Registro no MTE: SP001933/2024*

AUDITÓRIO OU SALA DE REUNIÕES

A empresa que possuir auditório ou sala de reuniões concederá a permissão para uso do espaço ao sindicato, quando solicitado por escrito, e respeitado o cronograma previsto para o local, ficando vedadas reuniões de cunho político partidário e/ou estranhas às atividades do sindicato.

Saúde privada - Rio Grande do Sul
Registro no MTE: RS000850/2024

CLÁUSULAS QUE PROMOVEM GARANTIAS RELATIVAS À AÇÃO SINDICAL

CONDUTA ÉTICA

As partes que integram o presente acordo coletivo ajustam o entendimento de que as suas relações de trabalho são regidas pela imparcialidade e com isenção sobre tratamento ético e respeitoso, mantendo o permanente diálogo em suas tratativas, como sendo adequado aos interesses mútuos para a solução de conflitos ou controvérsias referentes às normas deste instrumento de natureza coletiva.

§ 1º - Sempre que solicitada por uma, a outra parte participará de mesa negocial, para tratar de questões supervenientes do presente acordo coletivo de trabalho;

§ 2º - No ambiente interno de trabalho, os empregadores deverão assegurar tratamento respeitoso que possa contribuir com a boa qualidade e produtividade dos serviços e o bem-estar pessoal;

§ 3º - No estreitamento das relações intersindicais, acordam os empregadores, que os dirigentes representantes dos empregados, terão acesso às instalações dos postos de trabalho em datas e horários previamente ajustados entre as duas partes, e mediante prévio comunicado aos empregadores.

Segurança e vigilância - São Paulo
Registro no MTE: SP002690/2023*

DA FISCALIZAÇÃO

Fica resguardada à Entidade Sindical profissional, por intermédio de seus representantes, a fiscalização do efetivo cumprimento do presente acordo.

Comércio - Paraná
Registro no MTE: PR002629/2023

PARTICIPAÇÃO SINDICAL

O simples fato de o associado acionar seu sindicato em defesa de seus direitos, de forma alguma pode ser utilizado como justificativa pelas empresas para puni-lo ou aplicar qualquer represália aos mesmos.

Transportes - Pará
Registro no MTE: PA000526/2023*

CLÁUSULAS QUE PROMOVEM GARANTIAS RELATIVAS À AÇÃO SINDICAL

PROTEÇÃO E LIBERDADE SINDICAL

- a) O Conselho reconhece o princípio de ampla liberdade sindical e assume o compromisso de não praticar qualquer ato que venha a ferir o dito princípio;
- b) Durante o processo de renovação do Sindicato acordante, o Conselho permitirá a instalação de urnas coletoras de votos em local previamente acordado para o pleno e livre exercício do voto dos sindicalizados;
- c) O Conselho permitirá a fixação em quadros de aviso de sua Sede, Inspetorias e Escritórios de resoluções e encaminhamentos do Sindicato acordante, bem como de comunicados de interesse da categoria.

Conselhos profissionais - Rio Grande do Norte

Registro no MTE: RN000268/2023*

URNA DO SINDICATO

A EMPRESA autoriza o SINDICATO a manter, pelo menos uma vez ao ano, uma urna dentro de suas dependências para colher sugestões dos trabalhadores.

Parágrafo Único: O sindicato oficializará o pedido.

Indústria química - Rio de Janeiro

Registro no MTE: RJ000493/2023*

IMPRENSA SINDICAL

Livre circulação dos avisos, circulares, boletins, comunicados, jornais e imprensa sindical em geral, de responsabilidade da entidade profissional, permitindo a empresa a afixação desses documentos nos quadros de avisos que fará instalar e manter nos locais de trabalho desde que não contenham ofensas a quem quer que seja.

Vendedores e viajantes do comércio - Pará

Registro no MTE: PA000606/2023*

CLÁUSULAS QUE PROMOVEM GARANTIAS RELATIVAS À AÇÃO SINDICAL

RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

I- Fica ajustado entre os celebrantes, que o Sindicato Profissional poderá realizar a fiscalização do presente Acordo Coletivo de Trabalho na íntegra, sendo que as empresas permitirão o comparecimento de integrantes da diretoria do Sindicato Obreiro, com prévia identificação na portaria para o cumprimento da fiscalização do presente Acordo Coletivo de Trabalho.

A empresa se obriga a sanar a irregularidade em 30 (trinta dias); não a sanado haverá denúncias aos órgãos competentes.

As cópias do aludido acordo serão fornecidas às empresas celebrantes pelo sindicato profissional obreiro, e estas deverão ser obrigatoriamente fixadas no quadro de avisos, obedecendo as normas ajustadas neste Acordo Coletivo de Trabalho.

II- As empresas ficam obrigadas a colocar, em lugar visível e de fácil acesso aos empregados, um quadro mural, onde o Sindicato obreiro possa afixar avisos, comunicações, convocações para assembleias, circulares, cópia de decisões normativas, o presente acordo e etc.

Construção e mobiliário - Rio Grande do Sul

Registro no MTE: RS001796/2023*

REUNIÕES DE ACOMPANHAMENTO DO ACT

Sempre que necessário, as partes realizarão reuniões para tratar de assuntos relacionados a Relações Trabalhistas e Programa de Treinamento, bem como outros assuntos de interesse do empregado e acompanhamento da execução deste Acordo Coletivo de Trabalho com o objetivo de averiguar o correto cumprimento das cláusulas estipuladas.

Indústria de energia elétrica - Tocantins

Registro no MTE: TO000003/2024*

CLÁUSULAS QUE PROMOVEM GARANTIAS RELATIVAS À AÇÃO SINDICAL

REUNIÕES MENSAIS

A Empresa, em linha com a política de entendimento permanente que tem norteado suas relações com o Sindicato, visará manter a prática desejável de reuniões mensais, dentro da disponibilidade dos representantes envolvidos em ambos os lados. Tais reuniões constituem fórum constante para a solução das questões que, porventura, vierem a ser levantadas tanto pelo Sindicato quanto pela Empresa.

Indústria metalúrgica, mecânica e do material elétrico - Rio de Janeiro
Registro no MTE: RJ002755/2024

CONDUTA ANTISSINDICAL

Ficam vedadas todas e quaisquer ações que constituam interferência direta ou indireta no livre exercício do direito de opção do empregado de contribuir, participar ou filiar-se ao sindicato laboral. Na hipótese de constatação de práticas que possam caracterizar interferência, tais ações serão reportadas ao Ministério Público do Trabalho para as devidas medidas legais.

Transportes - São Paulo
Registro no MTE: SP004061/2024

DO DIREITO A GREVE

A greve é assegurada constitucionalmente, sem qualquer restrição, sendo vedado às empresas qualquer tipo de intervenção que possa limitar este direito.

Transportes - Mato Grosso
Registro no MTE: MT000386/2023

Que esses exemplos de boas práticas sirvam de incentivo à negociação coletiva, entendida não apenas como um direito, mas como uma ferramenta eficaz para a construção de um mercado de trabalho mais justo e sustentável. A ampliação dos direitos trabalhistas é essencial para assegurar que o crescimento econômico venha acompanhado de melhores condições de vida para toda a sociedade.

As cláusulas aqui replicadas estão no seu formato original, podendo, eventualmente, apresentar termos que não refletem a terminologia atual.

*Nota: * A cláusula foi registrada em outro(s) instrumento(s) coletivo(s) de trabalho, além da categoria aqui destacada.*

Publicado em setembro de 2025 na página
www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/boletim-boas-praticas

fonte fotografia: www.freepik.com